



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

**PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021
EDITAL TOMADA DE PREÇO 03/2021**

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 18/05/2021.

HORÁRIO: 14:00hs

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS.

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, com sede à Rua Padre Hermínio Ctaelli, nº 659, Centro, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 14:00h do dia 18 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 008/2021, de 04/01/2021, com a finalidade de receber os envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira, **objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnico administrativa para captação de recursos federais.**

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, junto ao Setor de Licitações do Município, telefone (51)3756-1149, no horário de expediente (08 às 11h30min e, das 13h às 17h) e, não sendo feito pedidos de esclarecimento neste prazo, presume-se que os elementos constantes do Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao proponente direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - Ao receberem cópias deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado seu nome/ou da empresa que representam, bem como endereço e demais dados para eventual correspondência.

1.4 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo III – Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de 16 anos;

Anexo IV - Modelo de Proposta;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI – Termo de Desistência.

Anexo VI – Termo de Desistência.

2 – DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação a contratação de serviços de:

- Assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL – Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município;
- Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessária à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o município, Ministérios, e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal;
- Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- Inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais.
- Desenvolver a prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- Auxiliar o Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV (Ordem bancária de transferências voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de recursos federais.
- Desenvolver a prestação de contas final na PLATAFORMA MAIS BRASIL dos contratos de repasse e convênios firmados com o município.
- Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;

- Acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;
- Prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia;
- Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada;
- A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;
- Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

- a)** pessoa física ou jurídica declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b)** pessoa física ou jurídica com falência ou insolvência civil decretada;
- c)** pessoa física ou jurídica consorciada;
- d)** pessoa física ou jurídica suspensa pelo Município;
- e)** pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
- f)** pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ou seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município;
- g)** pessoa física que seja ocupante de cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta do Município;
- h)** dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – FASES DA LICITAÇÃO

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta (Técnica e Financeira), cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

c) ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual representará exclusivamente esta sociedade empresária, devendo estar munido de cédula de identidade para sua correta identificação.

6.2 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da credencial.

6.3 - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

7 – FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGIDOS

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

7.1- A empresa que desejar participar desta licitação **deverá** estar cadastrada neste Município num prazo de até **3 dias** antes da entrega das propostas. Os documentos necessários para o cadastro são aqueles discriminados abaixo:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício; **ou** Registro Comercial no caso de empresa individual.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE**) e do Município (**ALVARÁ**), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

***OBSERVAÇÃO:** A prova de cadastro deve dizer respeito ao objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, a licitante deverá possuir cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, a licitante deverá possuir cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação. O cadastro de contribuintes estadual ou municipal depende do ramo de atividade da licitante. Dessa forma, a apresentação de um, de outro ou dos dois dependerá, exclusivamente, do objeto da licitação.*

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

d) prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

7.2- DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados, no envelope nº 01, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

a) **Certificado de Cadastro emitido pelo Município**, desde que o ramo de atividades comporte o objeto da licitação e o CRC esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: *Caso algum dos documentos obrigatórios para o cadastro original esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá rerepresentá-los dentro da validade e anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.*

b) Declaração assinada pelo representante legal que atende ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99 e no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002 (**MODELO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**).

c) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (**MODELO ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**);

d) **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONSISTENTE EM:**

d.1) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

7.3 – As cópias dos documentos de habilitação apresentados deverão ser previamente autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta administração municipal, devendo conferir fielmente com o documento original. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá, **preferencialmente, encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01, a Declaração de Renúncia ao prazo recursal relativo à fase de habilitação nos termos do Anexo VII.**

7.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item 07, **declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, com prazo máximo de emissão de trinta dias anteriores à abertura da licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.4.1 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta estabelecida em lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, com prazo máximo de emissão de trinta dias anteriores à**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

abertura da licitação, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 07 deste edital.

7.4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 7.4**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **7.1.2** alíneas **b, c, d, e**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.4.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 - O prazo de que trata o item **7.4.2** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.4.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor público, ou ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade e validade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

7.6 - O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, da Proposta Financeira, ainda fechado.

7.7 – Não serão considerados habilitados os licitantes cujo contrato social, Ato Constitutivo ou Estatuto não se coadunam com o objeto da licitação.

8 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA:

Deverão ser apresentados, no envelope nº 02, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

8.1 - Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente edital.

8.2 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Direito e Gestão Pública, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	05
02 Áreas Profissionais	10
03 Áreas Profissionais	15
04 Áreas ou mais	20

OBS. 1: a pontuação será atribuída por área profissional, independente do número de profissionais apresentados por área.

OBS. 2: deverá ser apresentado prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, em se tratando de sócio, por meio de apresentação do contrato social, e em caso de funcionário por meio da apresentação de CTPS ou folha de pagamento atual.

b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (cursos relacionados à área de atuação – Projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública, comprovados através de certificados dos profissionais indicados para a realização dos projetos). Os certificados a serem apresentados poderão ser de sócios ou funcionários registrados, (devendo ser relacionados aos profissionais que pontuaram na alínea a) respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de Formação Complementar	Pontos por Curso
Cursos na área de projetos de captação de recursos, prestação de contas e/ou administração pública.	03

c) FORMAS DE ATENDIMENTO – A definição dos pontos do item será processada através da indicação da modalidade de atendimento oferecidos pelos licitantes, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Formas de Atendimento
05	Para atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

10	Para atendimento presencial de 02 visitas mensais, atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
15	Para atendimento presencial de 03 visitas mensais, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
20	Para atendimento presencial de 04 visitas mensais, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.

d) ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA – A definição dos pontos do item será feita através da indicação da proposta de serviço presencial em Brasília para andamento dos projetos em um período de 12 meses, respeitado o limite máximo de 20 pontos atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de Deslocamentos
01	Para 01 deslocamento em 12 meses
05	Para 02 deslocamentos em 12 meses
10	Para 03 deslocamentos em 12 meses
20	Para mais de 03 deslocamentos em 12 meses

e) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – A definição dos pontos do item será feita através de pontuação atribuída à experiência da empresa licitante, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	
03	Para 01 experiência.
06	Para 03 experiências.
09	Para 06 experiências.
20	Para 10 experiências ou mais.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

NPT = a + b + c + d + e, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

f) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 60% do máximo de pontos disponíveis.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 03

9.1 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

9.2 – Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

9.3 - A proposta financeira (**ANEXO IV**) deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

9.4 - O preço deverá ser expresso em reais.

9.5– Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas, serem rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato:

b) Uma única cotação, com preço mensal dos serviços, inclusas as despesas de locomoção, os impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referente à execução deste objeto, bem como eventuais despesas administrativas.

c) Nome e assinatura do representante;

d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o preço mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos	Classificação
100	Primeira Colocada
90	Segunda Colocada
80	Terceira Colocada
70	Quarta Colocada
60	Quinta Colocada
50	Sexta e demais Colocadas

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

9.6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Como critérios de aceitabilidade de preços não serão admitidas propostas com preços superiores ao preço mensal de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, observando-se que a empresa participante que apresentar preço superior será desclassificada.

10 – DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Os envelopes de nº 1 contendo a DOCUMENTAÇÃO, nº 2 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, até o **dia 18/05/2021, às 14:00 horas.**

10.2 – Abertura dos Trabalhos – Abertos os trabalhos na data, hora e local indicados no presente edital, as licitantes ou seus procuradores, deverão apresentar documento de identificação pessoal. Será admitida apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da sessão, por licitante presente.

10.3 – Abertura – A seguir serão abertos os envelopes nº. 01, da Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato.

10.4 – Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação. Durante este período, os envelopes nº. 02 - Proposta Técnica e envelopes nº. 03 – Propostas de Preços ficarão guardadas com a comissão de Licitações do Município.

10.5 – A abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interposto, dar-se-á em data a ser comunicada.

10.6 – Havendo desistência expressa ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes poderão ser abertos os envelopes nº. 02 e 03.

10.7 – A documentação contida no envelope nº. 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

10.8 – Abertos os envelopes nº. 02, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas técnicas serão submetidas ao julgamento pela Comissão de Licitações.

10.9 – A abertura dos envelopes nº. 03 das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento de recursos interpostos, dar-se-á em data a ser comunicada.

10.10 – Abertos os envelopes nº. 03, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas de preços serão submetidas a julgamento pela Comissão de Licitação.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

10.11 - A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório. (art.44, §2º, Lei 8.666/93)

10.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.13 - A comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor ou vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada da sessão de julgamento.

10.14 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou, então, sendo todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério exclusivo, fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) O julgamento dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo aos critérios e proposições, contidos nos Capítulos IV e IV e art. 46 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 da Lei 8.666/93;

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações;

d) A classificação das licitantes far-se-á e acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$CF=(NPT +NPF)/2$, onde:

CF=Classificação Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPF = Nota Proposta Financeira.

e) Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

f) A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na CF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências do presente Edital.

11.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do constante do presente Edital (item 7.4), a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores;

11.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **11.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 - O disposto nos **itens 11.1 a 11.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências deste edital).

11.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.2- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

- a) serem datilografados ou digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado, sob pena de não conhecimento;
- c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

12.3 – Os recursos administrativos interpostos através de fac-símile ou e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem enviados por correio na mesma data, sob pena de ser considerado prejudicado.

12.4 - Serão aceitos recursos digitalizados interpostos por mensagem eletrônica, para o endereço compras@antagorda.rs.gov.br, cabendo ao recorrente, como requisito da insurgência recursal, certificar-se do recebimento da peça recursal pelo setor competente do Município.

12.5 - Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor (es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue.

13.2- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

14 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

14.2 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.3 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.4 - O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

14.5 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, face à inobservância das normas de proteção recomendadas.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.01 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo Município:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor da contrapartida em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração do objeto do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do pacto.

15.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - Na forma do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, de acordo com o artigo 78 e seguintes, do mesmo diploma legal.

16.2 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da contratante, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério da contratante, a rescisão importará em:

I - perda da garantia contratual.

II - responsabilização da contratada por prejuízos causados à contratante e a terceiros.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Uma vez executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Administração.

18.2 - Também deverá ser apresentado comprovante de recolhimento individual dos encargos sociais (INSS, FGTS), bem como os comprovantes de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

18.3 - Será retido o valor de 11% (onze por cento) do valor da mão-de-obra, conforme Instrução Normativa N° 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social.

19 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.01.04.122.0100.2006 - Manutenção da Secretaria da Administração
 - 33.90.35 - Serviços de Consultoria.
 -

20 – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1 – A licitante vencedora se obriga a iniciar a prestação de serviços em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de início do CONTRATANTE.

20.2 – Se dentro do prazo, o convocado não iniciar a prestação dos serviços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3 – Os serviços serão contratados para ter vigência pelo período de doze meses, renovável por iguais períodos, se assim as partes o desejarem, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

20.4 – A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, conforme índice IPCA acumulado neste mesmo período.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

21 – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

23.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

24.3 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

25.4 - Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

26.5 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

27.6 - Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

28.7 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, Anta Gorda/RS ou pelo telefone **(51)3756-1149**, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Anta Gorda, 14 de abril de 2021.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

Com exceção do objeto, sobre o qual o assessor jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

- Assessor Jurídico

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

N° da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços n° 003/2021**, promovida pelo Município de Anta Gorda/RS., conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Local: _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA

ASSINATURA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços nº003/2021, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

NOME

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Item 01: Contratação de serviços de assessoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais, com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao PLATAFORMA MAIS BRASIL – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do governo federal, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais; Acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município. Elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária, e institucional necessárias á celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal. Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal. Desenvolver a prestação de contas parcial no PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros. Auxiliar o Município na operação de pagamentos pelo PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse no PLATAFORMA MAIS BRASIL e na Caixa

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Econômica Federal firmados com a municipalidade. Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), Monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema. Acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública. Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, Secretarias estaduais e autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos. Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim. Acompanhamento de obras, se for o caso, juntamente com a equipe de engenharia. Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios. Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos para Brasília procederão por parte da Contratada; A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior. Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.

TOTAL MENSAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Validade da Proposta: 60 dias

Local _____, de _____ de _____

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

.....

Vigência:de de a de de

Preço mensal: R\$ (.....).

Preço total: R\$ (.....).

Origem: Processo nº/..... - nº/.....

Solicitação:que faz parte integrante do presente instrumento.

I – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE..., pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua ..., nº ..., Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, divorciado, maior, residente e domiciliado na Rua ..., nº... , no Município de .../RS inscrito no CPF sob nº...,doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxx/RS, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual: xxxxxx/xxxxxxxxx, telefone: xxxxxxxxxxxxxxxx, email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) sócio(a) administrador(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas têm, entre si, como justo e acertado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** N° xxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxx, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- Considerando-se que o CONTRATANTE autorizou a abertura do Processo nº/....., para, através de de Licitação, respeitados os preceitos da Lei nº 8.666/93, da qual a CONTRATADA restou selecionada, após normal tramitação do procedimento, dando azo à presente contratação;
- Considerando-se, ainda, que o presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos constantes do Processo nº xxxxx/xxxxx - nº xxxxx/xxxxx e demais atos, do procedimento que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato;
- Considerando-se, por fim, que esta contratação regula-se – e assim deverão ser interpretados eventuais casos omissos – pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, no que cabível, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

III – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços

IV – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES E DOS DESCONTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço estipulado entre as partes é de R\$ (.....), totalizando R\$ (.....) no período de (.....) meses.

O pagamento será (**conforme edital**).



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência (**conforme edital**).

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao CONTRATANTE, dentre outras obrigações já estabelecidas:

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na cláusula segunda deste instrumento, o preço ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Compete à CONTRATADA, dentre outras obrigações já estabelecidas:

- a) Iniciar os serviços no dia de de
- b) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução contratual;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não obstante o previsto nesta cláusula, a CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para lhe auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

VIII – DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor, por pessoa indicada ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei de Licitações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, pela licitação ou pelo contrato.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por, **Secretário Municipal da**

X – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

XI – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

parcial do contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, limitado a sua incidência em 30 dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d” ou e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b e c”, deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

XII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das formas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

documentos, inclusive cartas, memorandos ou propostas, pedidos de venda/compra antes firmados, bem como os entendimentos orais, por e-mail, fax e correlatos, mantidos entre os contratantes e que tenham sido anteriormente realizados, que fazem parte integrante do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistia, ou concordância com o atraso no cumprimento de obrigações aqui estabelecidas não constituirá novação, não afetando aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistia, somente poderá ser considerada válida se feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As pessoas físicas e sócias representantes das pessoas jurídicas contratantes declaram, para todos os efeitos legais, terem legitimidade para a representação ora assumida em nome das pessoas jurídicas e que suas pessoas físicas não possuem ônus ou gravames que lhes impossibilitem de dispor dos bens objeto deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual. A concessão do reequilíbrio econômico financeiro do instrumento contratual será necessariamente procedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços (anterior e atual), devidamente acompanhada dos documentos que comprovem aquela variação de custos. Fica expressamente vedado a inclusão, por ocasião do pedido de reequilíbrio, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de determinação legal, ficando esta comprovação a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de.../RS, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões emergentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de haverem rubricado todas as folhas na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias e também signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

..., de de

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário Municipal da

Aprovo nos termos da Lei

Federal Nº 8.666/93

Assessor Jurídico

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

LICITAÇÃO MADALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

_____, de _____ de _____.

Nome diretor ou representante credenciado. (ASSINADO)

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Carimbo / CNPJ